Termo de Fomento n.º041/2026
Processo Administrativo n.º 2026-4J8WF

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, E A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE RODEIOS, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DA FINAL ESTADUAL DO CAMPEONATO CAPIXABA DE RODEIO TEMPORADA 2025/2026, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto Nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria Nº 204-S, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, o Sr. Ronaldo dias Junior, NF: 5065542, e a FEDERAÇÃO CAPIXABA DE RODEIO - FECAR, inscrita no CNPJ sob nº. 49.484.563/0001-91, com sede à Rua Alegria, nº 825, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-018, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Valdeni Távora, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2026-4J8WF e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a Realização da Final Estadual do Campeonato Capixaba de Rodeio temporada 2025/2026, contemplando a contratação de produtora cultural rodeística esportiva e de projetista, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 1 / 30

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 2 / 30

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária a 10.37.101.23.695. 0113. 2258 - PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 (Recursos não vinculados de impostos); Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 3 / 30

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 4 / 30

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 19/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gestur@turismo.es.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 5 / 30

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 6 / 30

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 7 / 30

dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 8 / 30

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 9 / 30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 10 / 30

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 11 / 30

regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2026.

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

VALDENI TÁVORA
PRESIDENTE
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE RODEIO -FECAR

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 12 / 30

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO	
NOME: Final Estadual do Campeonato Capixaba de Rodeio temporada 2025/2026	
DATA DO PRIMEIRO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 17 de dezembro de 2026	**DATA DO ÚLTIMO DIA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:** 19 de dezembro de 2026
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 1 de dezembro de 2026	**DATA TÉRMINO:** 19 de dezembro de 2026
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar de nº 1617/2026 do Deputado Estadual no valor de R$ 350.000,00	
VALOR DO PROJETO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	
LOCAL DO EVENTO: Parque de exposições Lourival Lugon Moulin, Jerônimo Monteiro /ES.	
PARCELAS DE PAGAMENTO: ÚNICA	
Dados da Organização da Sociedade Civil – OSC	
Nome da instituição: Federação Capixaba de Rodeio – FECAR	
CNPJ: 49.484.563/0001-91	
Endereço: Rua da Alegria, nº 825	

Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**
Centro	Aracruz	Espírito Santo	29.190-018

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 13 / 30

Telefone Celular:	Fixo (s):	Página na internet (home page):	instagran:
(27) 99504-8838	Não se aplica	fecar.org	@fecar_es

Endereço eletrônico (e-mail):

fecarfederacao@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (assinante do instrumento jurídico que será celebrado)

Nome completo:

Valdeni Távora

Cargo:	Mandato:	
Presidente	Início: 06/12/2025	Término: 06/15/2029

CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:
867.316.967-49	90796 MTPS ES

Endereço:

Rua Carlos Castro

Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Centro	Pinheiros	Espírito Santo	29.980-000

Telefones (incluindo celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail)
27 99784-9291	fecarfederacao@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo:

Wanderson de Souza Rocha

CPF:	Formação:
080.794.197-28	Técnico agrícola, Licenciatura em geografia, consultor de projetos, juiz e comentarista técnico de rodeios

Telefones (incluindo celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail):
27 998886806	wsdigitalwork@gmail.com

OUTROS PARTÍCIPES

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 14 / 30

Nome da instituição: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES			
CNPJ: 27.165.653/0001-87			
Endereço: Av. Lourival Lougon Moulin, nº 300			
Bairro: Centro	**Cidade:** Jerônimo Monteiro	**Estado:** Espírito Santo	**CEP:** 29.550-000
Telefone(s): 28 - 3558-1166 /99908-4502	**Fax:**	**Página na internet (home page):** www.jeronimomonteiro.es.gov.br	
Endereço eletrônico (e-mail): Jeronimomonteiro@es.gov.br			

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	( ) Sim (x) Não	**Valor**	
Inscrição dos Atletas	( ) Sim (x) Não	**Valor**	
Patrocinadores	(x) Sim	( ) Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	A captação completa junto aos patrocinadores será feita nas proximidades dos dias do evento, conforme as peças de mídias que serão disponibilizadas, mediante prospecção no mercado local e regional. • Friesul – Frigorífico Estrela do Sul; • Selvagem Country - moda country.		

[1] Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO[1]

A presente parceria permitirá que todas as etapas (1ª: período de estruturação, contratações de profissionais, divulgação e montagem da arena de competição e áreas sociais; 2ª: execução das competições, e; 3ª divulgação

[1] Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.
(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 15 / 30

dos resultados e prestação de contas) sejam executadas, cujo resultado final será a realização de uma etapa de rodeio, onde haverá a competição na modalidade de montaria em touros, correspondente a Final Estadual do Campeonato Capixaba de Rodeio, temporada 2025/2026, considerando o ranking de competição organizado ao longo da temporada, projetando o campeão anual da modalidade, bem como, sua representação na final do campeonato nacional organizado pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR em nome do Estado do Espírito Santo, além de outras possíveis participações em finais nacionais ou de campeonatos privados, mediante a transferência de recursos públicos com origem na indicação de Emenda Parlamentar da ALES, a fim de custear parte das contratações de infraestruturas e serviços, necessários para a realização do evento.

Além disso, com o fim de divulgar os valores culturais do Estado do Espírito Santo e a parceria no evento, à identidade visual de todos os materiais de divulgação e veiculações midiáticas do projeto incorporará os créditos do Estado do Espírito Santo (SETUR – conforme orientações técnicas), bem como seus slogans de trabalho, fortalecendo a promoção turística e a identidade regional do ente público, sejam elas em banners físicos ou digitais, vídeos institucionais da FECAR para o evento, através de transmissões, plotagens na arena, citações comerciais e outros.

2. CAPACIDADE TÉCNICA[2]

Originalmente surgido nos Estados Unidos da América, o rodeio há muitos anos vem sendo praticado em diversos países pelo mundo. No Brasil, o rodeio surgiu no ano de 1956, na cidade de Barretos, interior de São Paulo e, de lá para cá, além de sustentar características da cultura sertaneja brasileira, tomou status de esporte, sendo praticado em larga escala por todo país. No estado do Espírito Santo, as primeiras apresentações de um rodeio foram relatadas na década de 1980, como parte dos festejos sertanejos nas festas do interior. Entretanto, o marco do profissionalismo do rodeio brasileiro com caráter de esporte, aconteceu no ano de 2001, quando foi criada a Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, cujo Estado do Espírito Santo participou como ente fundador e que teve como um de seus principais atributos para o fortalecimento do rodeio no país, o fomento de criação das Federações em cada Estado, a fim de que o esporte pudesse se fortalecer com laços próprios, sempre ligados a CNAR. Assim, na ocasião, o Estado do Espírito Santo criou sua Federação. Contudo, mesmo após muitos anos em atividade, a mesma não conseguiu desenvolver de forma perene o rodeio com aspecto de esporte em nosso Estado e, até por isso, acabou por se tornar inativa, socialmente e legalmente. Neste cenário, no ano de 2023, impulsionada por um grupo de profissionais, competidores e organizadores de eventos de rodeio, uma proposição foi feita a CNAR para a criação de uma nova Federação no Estado do Espírito Santo, nascendo a Federação Capixaba de Rodeio - FECAR, que atualmente, com apenas 3 anos de sua nova existência, vem realizando de forma organizada e transparente o campeonato Capixaba de Rodeio, cuja primeira edição no ano de 2024/2025 conseguiu premiar seu ganhador com uma das maiores premiações da história do Estado do Espirito Santo na modalidade de montarias em touros, entregando ao ganhador 1 carro zero quilômetro, além de classificá-lo para a final nacional realizada no Estado de São Paulo pela CNAR e para o rodeio Internacional de Barretos, o principal evento do Brasil e um dos principais do mundo na categoria, onde o mesmo foi o representante oficial do Estado do Espirito Santo no ano de 2026. Assim, a FECAR, através de suas atividades rodeísticas, vem contribuindo com a valorização do esporte em cada etapa realizada, colaborando diretamente com os eventos das cidades capixabas no que tange suas atividades festivas, de esporte, turismo e cultural, passando a ser, até mesmo, um dos principais eventos do ano de várias cidades por todo Estado do Espírito Santo.

Com sua nova diretoria organizada e estruturada, em seu primeiro ciclo, a FECAR esteve presente em 20 diferentes cidades, nas praças de eventos pelo Estado, cujo envolvimento, dado a familiaridade com que os brasileiros, sobretudo os de origem e aptidão sertaneja, desperta uma identificação com as caraterísticas sociais deste tipo de evento e, com isso, o rodeio consegue enredar, além de competidores e profissionais devido a seu caráter de competitividade esportiva, reconhecido nacionalmente com Leis federais (10.519/2001 combinada com a Lei

[2] Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 16 / 30

13.664/2016) e estadual (Lei 12.420/2025), a presença maciça do público regional, fato que permite entender a inclusão deste tipo de evento de forma oficial nos calendários turístico de várias cidades brasileiras.
Contudo, o fato mais relevante neste ciclo, foi a primeira realização da história de uma final estadual de rodeio que ocorreu na cidade de Baixo Guandu, em abril de 2025, cujas atividades esportivas combinadas com os shows musicais, a praça de alimentação e áreas lúdico-sociais movimentaram cerca de 30 mil pessoas durante os 3 dias de evento, atraídas de diversas cidades e até mesmo, do vizinho estado de Minas Gerais, impulsionando o comércio local, a rede hoteleira, criando um afeto de pertencimento as origens e raízes do agro e da cultura sertaneja local.
Além disso, comprovando a importância desse evento, o vencedor da temporada será premiado novamente com 1 veículo no valor de R$68.843,59 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), além de prêmios em dinheiro que serão distribuídos, totalizando cerca de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para os finalistas. Quanto a esta premiação, o veículo já está adquirido e foi pago integralmente com recursos próprios da FECAR, fato que demonstra a importância e credibilidade desta Federação na execução desse grandioso evento.



Fotos do evento final da temporada FECAR 2024-2025

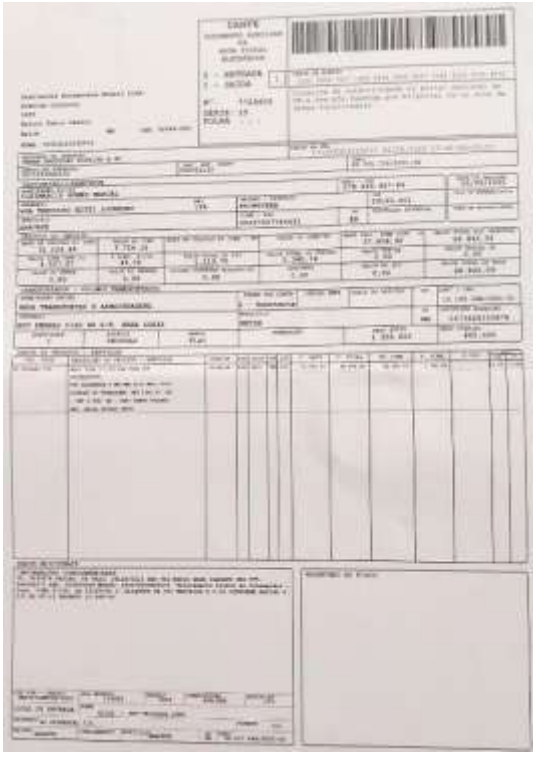

Nota fiscal da aquisição do automóvel para premiação de 2026



Extrato bancário com demonstração do pagamento do veículo

3. OBJETO

Realização da Final Estadual do Campeonato Capixaba de Rodeio - temporada 2025/2026.

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 17 / 30

4. PÚBLICO ALVO

Por si só, já comprovado ao longo dos anos, o rodeio atrai a atenção tanto dos que se identificam com a cultura sertaneja, como dos que estão diretamente envolvidos com o agronegócio. Ademais, considerado como o esporte mais radical do mundo, o rodeio, combinado com todos as nuances mediante a performance dos locutores, salva vidas, palhaços animadores, fogos de artifícios e jogo de luzes, fazem da arena de rodeio, um espetáculo cultural e esportivo, atraindo desde crianças a pessoas de todas as idades.

Não obstante, a cidade de Jerônimo Monteiro/ES, a capital estadual da laranja (Lei 12.239/2024), será o palco que receberá os melhores competidores de montarias em touros filiados na FECAR em atividade no Espírito Santo para a grande final do ciclo 2025-2026. Localizada na Região Sul do Estado, com cerca de 12 mil habitantes (IBGE 2025), e com 22 municípios ao seu redor como área de influência direta na mesorregião Sul Espírito-Santense (570 mil habitantes). Dentre esses municípios, destaca-se Cachoeiro de Itapemirim, a 5ª cidade mais populosas do Espírito Santo, com cerca de 186.000 habitantes (IBGE 2019), distante apenas 42 km da cidade de Jerônimo Monteiro. Essa porção do Estado possui fortes características agropecuárias, considerada a mola propulsora do local, influenciando a identidade dos consumidores deste tipo de evento/esporte na região.

Para o evento que marcará a etapa final da a cidade e Jerônimo Monteiro, a cidade receberá uma estrutura com capacidade para receber aproximadamente 3600 pessoas sentadas nas arquibancadas, além das áreas sociais que farão parte da estrutura da organização do evento, que espera receber, nos 3 dias de programação, aproximadamente 24 mil pessoas (8 mil/dia), enfatizando seu caráter social, já que a entrada para a área do parque de exposições Lourival Lugon Moulin nos dias do evento será gratuita, garantindo a democratização do acesso à cultura e ao lazer de qualidade. Por sua vez, combinada com a **final estadual da FECAR 2025/2026**, a cidade de Jerônimo Monteiro, através de sua administração pública realizará, simultaneamente na área do parque de exposições, um evento musical de caráter regional, cuja prefeitura, mediante contratações, oferecerá para população, shows artísticos e musicais, fato que contribuirá de forma muito eficaz para a credibilidade e adesão do público ao evento e a projeção dos valores culturais capixabas.

Considerando que assim como já ocorre normalmente nas praças dos principais rodeios do país, o evento será transmitido em tempo real pela plataforma do Youtube, cujas métricas sempre mostram o alcance de um público quase sempre maior do que 100% da população que prestigia o mesmo de forma presencial, e, especificamente para este evento, quando considerando os dias da realização do mesmo, uma vez que a concentração dos rodeios no Brasil ocorrem, predominantemente, durante os meses de maio a setembro, logo, o público que assiste a estes espetáculos de forma online terão menores opções de acesso ao vivo, por sua vez, concentrando sua audiência nos poucos eventos que ocorrerem nesta época, o que por si só, já atrai grandes audiências. Não obstante, os vídeos e fotos/banners que serão produzidos como parte da divulgação desse evento, além dos cortes de vídeos e fotos da competição, que também serão explorados e entregues ao público engajado e seguidores da FECAR/rodeio/agro em geral no Instagram e outras redes sociais, certamente permitirá o alcance de um número de pessoas muito maior, projetado em cerca de 80 mil pessoas alcançadas diretamente para este evento.

Vale ressaltar que a área do parque de exposições Lourival Lugon Moulin em Jerônimo Monteiro foi construído com todas as adequações necessárias quanto a acessibilidade para pessoas com deficiência, seja para o acesso a área de competição, como as demais áreas, inclusive aos sanitários.

Ainda para este evento, a FECAR está programando transmitir suas atividades com apresentadores que atuam especificamente no ramo, combinado com a oferta da **tradução/leitura por libras**, um fato ainda inédito nas arenas de rodeio do Brasil, Já que não há relatos desse tipo de inclusão social em nem um outro evento dessa natureza durante os 71 anos que o rodeio é realizado em nosso pais.

1)  2)  3) 

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 18 / 30

1) Área física do parque de exposições de Jerônimo Monteiro;
2) Evento programado para inclusão por meio de oferta de tradução/leitura por libras;
3) Divisão política administrativa da mesorregião sul espírito-santense.

5. OBJETIVO GERAL

Realizar a Final Estadual do Campeonato Capixaba de Rodeio - temporada 2025/2026**.**

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS[3]

- Realizar uma etapa de competição de montarias em touros;
- Incentivar a cultura sertaneja e rodeística por meio da prática esportiva de montarias em animais, assistida no Estado do Espírito Santo pela Lei 12.420/2025;
- Divulgar a cultura sertaneja mediante expressões de vestimenta, musicais e da lida assertiva com animais;
- Proporcionar o Brasil Rural e a representação de parte das atividades da agropecuária local e nacional;
- Valorizar a estrutura física construída no parque de exposições as cidade de Jerônimo Monteiro com competição rodeística de alto nível na cidade e Estado do Espírito Santo;
- Premiar o melhor competidor do ciclo 2025/2026 de montarias em touros em atividade no Estado do Espírito Santo filiado na FECAR com 1 carro zero quilômetro;
- Classificar o representante do Estado do Espírito Santo para a final nacional de rodeio e para outros campeonatos do gênero no Brasil;
- Proporcionar a inclusão de pessoas surdas mediante a tradução simultânea de Libras e de pessoas com deficiência (PCDs) e neurodiversas.

7. METAS[4]

Para a execução do projeto, estão previstas 3 metas:

1. Contratação de empresa especializada no ramo de produção e realização de rodeio profissional, com expertise em:
    a) produção técnica e operacional na montagem e desmontagem da estrutura, na ornamentação, plotagem, operação de luzes, sonorização, sistema de transmissão com telões e em plataformas digitais, e da cenografia da arena de competição e suas áreas de acesso;
    b) produção de peças gráficas (banners e vídeos) incluindo registros audiovisuais temáticas para os períodos e impulsionamentos nas redes sociais:
        1) antes (divulgação e convite para o evento);
        2) durante (valorização da ambiência social, das competições e resultados esportivos) e;
        3) depois (divulgação dos resultados gerais com abordagens sociais, turísticas, culturais e esportivas);
    c) contratação de profissionais de rodeio.
2. Realização de uma etapa de competição de rodeio com montarias em touros conforme regras da Confederação Nacional de Rodeio – CNAR;

[3] Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014 .
[4] Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/72014).

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 19 / 30

3. Elaboração do projeto e relatório técnico final com avaliação das ações executadas, contendo evidências fotográficas, métricas dos resultados de divulgação/alcances e comprovação de alcance das metas.

8. METODOLOGIA

Não diferente de qualquer outro tipo de competição esportiva, uma etapa de rodeio, sobretudo em se tratando de uma etapa da final do campeonato estadual com classificatória para final nacional, a etapa final da FECAR 2025/2026 poderá ser compreendida em sua organização e execução, pela seguinte metodologia:

a) **Reuniões preliminares/planejamento estratégico:** esta etapa, já se encontra em curso desde o lançamento do campeonato 2025/2026, discutida e acompanhada pelos diretores e filiados da FECAR, inclusive com a representação dos atletas de montarias nas assembleias, cujas pautas abordam as melhores decisões e condições para que o rodeio possa acontecer dentro das dinâmicas e regularizações esportivas, trabalhistas, culturais e de sanidade animal pertinentes ao setor, inclusive com a observação das Leis que regem o esporte rodeio, a saber, a Lei 10.220/2001, a Lei 10.519/2002 e a Lei 13.364/2016;

b) **Produção técnica e operacional:** um evento da grandeza como está sendo projetada a etapa final da FECAR 2025/2026, precisa contar com a participação de pessoas com capacidade técnica e de conhecimento prático bastante apurado, além do conhecimento e do transito amistoso com os profissionais que serão necessários para a realização de um evento com esta importância, dado a complexidade da junção e atuação simultânea de cada profissional em favor dos resultados, cujos mesmos chegam a somar cerca de 80 diferentes profissionais, atuando simultaneamente. Assim, visando a natureza técnica e o alcance dos resultados profissionais, além de toda observância do bem estar animal, que certamente serão acompanhados por todo o setor rodeístico do Brasil, a contratação de uma empresa que irá gerir, tanto os profissionais da produção do espetáculo como os de operação na montagem e desmontagem das estruturas de arena, camarotes, currais, sistema elétrico, de luz, de som, de painéis de led com a sincronização das transmissões ao vivo e veiculação de marketing, dos parceiros e outros, seja nas atuações diretas ou indiretas da produção do espetáculo, se faz necessária, considerando ainda a especificidade e complexidade para um evento que, ao mesmo tempo é cultural, esportivo, turístico, social e de lazer. Desta forma, mediante a coordenação específica da empresa que fará a coordenação geral, produção, assistência e supervisão com base em critérios técnicos que congregam estas qualidades e habilidades, o evento deverá ser realizado com foco na gestão sustentável, na organização e execução das atividades, mediante controle e prazos, sempre mediante a checagem das entregas por meio de reuniões periódicas de acompanhamento específicos, projetando seus resultados;

c) **Comunicação, divulgação e ambientação**: Será desenvolvida uma identidade visual para o evento, aplicada mediante peças digitais e físicas (vídeos, imagens, layouts, etc.), além de uma ornamentação temática dentro e fora da arena, permitindo a obtenção de imagens características ao evento. As ações de divulgação ocorrerão por meio de redes sociais e televisivas, com impulsionamentos voltados para o município e mesorregião, além do alcance para todo estado do Espírito Santo e o Brasil, dando ênfase a importância da parceria da FECAR com o do Governo do Estado do Espírito Santo, mediante orientações técnicas da Secretaria de Turismo – SETUR, com a integração da ALES, para a promoção da programação. O conteúdo está programado para ser elaborado por equipe especializada em marketing e design de rodeios, dado a especificidade da produção gráfica e do público alvo deste setor;

d) **Documentação e Registro**: durante todo o evento, será realizada a captação de imagens fotográficas e vídeos por profissionais especializados, com uso de câmeras e drones, visando a produção de um material em formatos distintos e adequados para uso institucional, além da prestação de contas e da promoção

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 20 / 30

turística posterior ao evento. Dessa forma, toda a contratação de profissionais e equipamentos serão feitas diretamente pela empresa contratada, que realizará a gestão de pessoas, quantitativos e qualitativos de todo evento.

9. JUSTIFICATIVA

"O turismo é uma atividade marcante nas sociedades pós-industriais, um fenômeno econômico, político, social e cultural dos mais significativos que se originou e se desenvolveu com o capitalismo. Ele tem representado nas últimas décadas como uma das mais promissoras atividades econômicas mundiais, geradora de postos de trabalho e de divisas. O turismo gera atividades indiretas que atingem os mais variados setores da economia, desde a indústria até a agricultura, no entanto estão localizadas no setor terciário. Ao Analisar o turismo sob os aspectos econômico e social, é possível avaliar a sua capacidade de gerar empregos, distribuir renda, captar divisas e proporcionar a melhoria da qualidade de vida das comunidades".

> Kely Cristina Mendes da Silva.
> A IMPORTÂNCIA DO TURISMO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
>
> *Monografia apresentada ao Curso de Economia, do Departamento de Economia, da Universidade Federal do Espírito Santo UFES, como requisito parcial a conclusão do curso (2004).*

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Desenvolver ações de cunho turístico vem sendo uma busca constante do poder público em qualquer esfera, visto seus resultados e impacto positivos na sociedade de modo geral, sobretudo no que tange o dia a dia de todos que usufruem de momentos de lazer, da memória que fica e da economia que o turismo produz.

No Estado do Espírito Santo, não é diferente, ainda mais quando considerado a formação sociológica de sua população, sua geografia e potencialidades que fazem deste Estado, um local estratégico de visitação durante o ano todo. Assim, cada evento vira uma expressão cultural, ainda que suas origens sejam esportivas, naturais ou geográficas. Até por isso, o Estado do Espirito Santo possui em suas políticas públicas, ações que culminam com a potencialização das atividades turísticas, pensadas e desenvolvidas conforme planejamentos estratégicos, cujo Plano Estadual de Turismo se constitui no Norte necessário ao desenvolvimento do setor, centralizado na Secretaria de Turismo do Governo do Estado, combinado com as ações municipais e federais e com o setor privado, cujo Plano Estratégico de Marketing Turístico do Espirito Santo 2026-2030 possui, dentre outras, diretrizes como:

a. Diversificação dos Produtos;
b. b) Sustentabilidade e Economia;
c. c) Segmentos Prioritários;
d. d) Fortalecimento Nacional**.**

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Por sua natureza de formação, o rodeio, consegue congregar tudo isso. Primeiro como cultura, por ser uma atividade oriunda da expressão sertaneja, depois, como esporte, reconhecido nacional e internacionalmente como um esporte praticado por atletas de alto rendimento, sendo ao mesmo tempo um desafio da força e agilidade do animal pelo homem, até por isso, é considerado como "o esporte mais radical do mundo", segundo, quando ele é visto na ótica social, é também conhecido como "o evento da família", já que o mesmo atrai olhares atentos de todas as gerações. Por si só, essa abordagem possui a natureza de universalizar todo o recurso investido em um evento de rodeio, seja a origem dos recursos privados ou públicos, já que o mesmo não se caracteriza por segregar grupos etários por entre seus espectadores, desde que a entrada para a praça do evento seja franca. Não obstante, como abordado pelo estudo supracitado, o rodeio é uma atividade com fortes traços turísticos, não somente por sua capacidade de atração, mas, também, pela sua "capacidade de gerar empregos, distribuir renda, captar divisas e proporcionar a melhoria da qualidade de vida das comunidades", afirmou Kely Mendes – *Monografia, curso de economia – UFES 2004,* como resultado de suas abordagens empíricas no setor.

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 21 / 30

Certamente, conhecendo esta realidade e atento a construção de políticas públicas eficazes para o Estado do Espírito Santo, o atual Presidente da Comissão de Finanças da Assembleia Legislativa do Espirito Santo – ALES, Dep. Mazinho dos Anjos, em seu discurso na reunião do colegiado em fevereiro/2026, destacou a importância de investir nas atividades que produzem resultados turísticos no Estado, cuja abordagem do mesmo tratou sobre o quanto é estratégico o investimento na expressão cultural, citando os estudos da economista Mariana Mazzucato, professora da University College London, para demonstrar o retorno financeiro do investimento em cultura, onde os estudos apontaram que "cada R$ 1,00 investido em cultura, gera um retorno de R$ 7,59" e o caráter cultural, é o berço do rodeio, que por sua vez, até hoje, guarda suas origens, sejam nas vestimentas, nas expressões musicais do gênero sertanejo, na culinária peculiar, dentre outros traços. No mesmo evento da ALES, concomitante com tudo isso, o Dep. Coronel Weliton, destacou a necessidade de que haja no Estado do Espirito Santo um "desenvolvimento de políticas, programas e ações que promovam o turismo como instrumento de integração social, geração de renda e valorização da diversidade" e para fazer valer sua defesa, o mesmo citou o Projeto de Lei (PL) 799/2025, de sua autoria, cujo objetivo é promover a acessibilidade, a inclusão social e a participação plena de pessoas com deficiência (PCDs) e neurodiversas em atividades turísticas e culturais, sendo este mesmo Deputado o autor da Lei 12.420/2025 aprovada na ALES e sancionada pelo Governador do Estado, que oficializa o rodeio e modalidades de laço como práticas esportivas em todo Estado, onde um dos pontos de sua defesa para aprovação no plenário, foi a valorização econômica que a atividade produz, já que o rodeio fomenta o turismo e fortalece o vínculo comunitário, principalmente em cidades dos interiores dos Estados.

Outrossim, um evento de rodeio com caráter estritamente privado, onde o valor do ingresso, variavelmente custa cerca de R$100,00/dia ou mais, quando analisado do ponto de vista socioeconômico familiar, se torna caro e segmentário, denotando facilmente a ausência dos estratos familiares, já que ele adquiri uma identidade de evento de caráter muito mais juvenil e elitizado. Dessa forma, é possível observar, a **relevância social** que um investimento com essas características consegue imprimir na população, dado as condições socioeconômicas do país. Muitos pessoas têm num eventos de porte e qualidade técnica com a entrada franca como o que está sendo programado para acontecer na 20ª etapa/final da FECAR 2025/2026 combinado com o evento musical regional que será oferecido pela administração da cidade, sua única possibilidade de participar de forma individual ou em família de um evento com estas características técnicas ao longo do ano, fazendo valer a aplicação da verba pública sem acepção ou prestígios sociais e prezando pela aplicação do recurso público de forma igualitária nas classes socioeconômicas. Assim, a realização do evento proposto por este projeto, ainda mais quando combinado com a apresentação musical, praça de alimentação e outros momentos culturais como estão previstos para essa ocasião, fará desse, um evento turístico, esportivo, sociocultural e econômico de **interesse público**.

Assim, a FECAR, mui respeitosamente, apresenta este Plano de Trabalho para a realização da sua etapa final do Campeonato Capixaba de Rodeio ciclo 2025/2026 à SETUR/Gov-ES, por entender que a parceria com o poder público promoverá investimentos nas atividades de turismo com alta capacidade de retorno social. Não obstante ao alinhamento com os assuntos abordados nesta justificativa, considerando os planejamentos do Governo do Estado, quanto ao Plano Estratégico de Marketing Turístico do Espirito Santo 2026-2030, cuja peça orçamentária projeta o aporte de 26 milhões de reais/ano em atividades que promovam o turismo no Estado, logo, a realização desse evento pode ser compreendida como uma ferramenta eficaz para compor parte do destino deste investimento. Considera-se ainda, que o evento está programado para receber a participação de cerca de 24 mil pessoas de forma direta na área do evento e cerca de 80 mil pessoas pelas transmissões e redes sociais, além da participação plena de pessoas com deficiência (PCDs), neurodiversas e surdas, sejam pelas condições do parque de exposições da cidade de Jerônimo Monteiro que foi construída com a estratégia de acessibilidade, como pelo pioneirismo no Brasil na produção de um evento de rodeio com a tradução em Libras, tanto para os espectadores presente na área física como para os que assistirem via transmissão pela internet; Não obstante, a capacidade de produção econômica mediante as atividades direta e indiretas para atender ao evento, sejam no comercio local e regional ou mediante a contratação de equipamentos e mão de obra de trabalhadores. Não obstante, os resultados desse evento colocarão, em definitivo, o Espírito Santo no mapa dos grandes eventos de rodeio do Brasil, projetando o Estado neste cenário, por meio de competidores e profissionais do Estado para o cenário nacional e até internacional, conforme os resultados possíveis que podem ser obtidos no evento.

Isso posto, à FECAR solicita o entendimento técnico da SETUR para a aprovação do presente Plano de Trabalho com a confirmação do investimento pretendido no escopo do mesmo.

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 22 / 30

https://www.al.es.gov.br/Noticia/2026/02/50252/financas-destaca-papel-do-turismo-para-o-desenvolvimento-do-es.html

Notícia - Assembleia Espírito Santo

https://setur.es.gov.br/Not%C3%ADcia/plano-estrategico-de-marketing-turistico-estima-investimentos-de-r-26-milhoes-em-2026

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Quanto à metodologia de avaliação das metas estabelecidas, as mesmas terão os seguintes acompanhamentos:

1. Contratação de empresa especializada no ramo de produção e realização de rodeio profissional, incluindo montagem e desmontagem da estrutura do evento, da ornamentação, plotagem e da cenografia da arena, captação e produção de material digitais de divulgação e áreas de acesso;
   - ➢ Apresentação da Nota Fiscal com a descrição do serviço prestado, apontando em sua descrição todos os itens contratados durante a realização do evento pelo contrato.

2. Produção de peças gráficas incluindo registros audiovisuais temáticas para os períodos:
   a) antes (divulgação e convite para o evento);
   b) durante (valorização da ambiência social, das competições e resultados esportivos) e;
   c) depois (divulgação dos resultados gerais com abordagens sociais, turísticas, culturais e esportivas).
   - ➢ Apresentação e avaliação das métricas de engajamento digitais.

3. Realização de uma etapa de competição de rodeio com montarias em touros conforme regras da Confederação Nacional de Rodeio – CNAR;
   - ➢ Ranking final da etapa.

   Observação: Para os itens 10.2 e 10.3, serão apresentados os resultados de coleta de pesquisa programada para ser realizada in loco, com participação voluntária do público e profissionais nos dias do evento, mediante aplicação de questionário digital sobre a qualidade e resultados apresentados.

4. Elaboração de relatório técnico final com avaliação das ações executadas, contendo evidências fotográficas, métricas dos resultados de divulgação/alcances e comprovação das metas atingidas.
   - ➢ Apresentação do relatório geral detalhado, com destaque para os números estatísticos obtidos durante a execução do evento.

11. METODOLOGIA DE TRABALHO

A realização da etapa final da Federação Capixaba de Rodeio – FECAR, ciclo 2025/2026, será desenvolvida, seguindo ao seguinte planejamento de trabalho/etapas:

1. Todo trabalho relacionado com a estrutura necessária para o evento, seja estrutura física, de manejo dos animais, de ornamentação, de áreas de competição, recepção social, de contratação de profissionais, dos animais selecionados conforme o ranking[1] dos animais FECAR 2025/2026, de vestuário, de comunicação

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 23 / 30

visual e outros arranjos necessários ao evento, serão desenvolvidos mediante empresa especializada contratada, que possua a expertise necessária para esse fim;

[1] A contratação dos animais deverá observar o ranking de desenvolvimento dos animais previamente filiados a FECAR referente a temporada 2025/2026;

2. Os trabalhos de organização e desenvolvimento da competição de montaria em touros, com a convocação dos competidores conforme o ranking FECAR 2025/2026, o planilhamento dos resultados e todas as atividades relativas à competição, serão desenvolvidas pelos membros da diretoria da FECAR e seu corpo técnico;

3. As atividades relacionadas aos registros e controles das medições incluindo a aplicação da coleta de pesquisa programada para ser realizada in loco, produção do relatório descritivo, fotográfico e a prestação de contas do evento, serão realizadas por uma empresa especializada no ramo de gestão de produção cultural/turística, em parceria com a diretoria da FECAR.

12. CUSTOS

O projeto total terá como custos a quantia de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

13. VALOR SOLICITADO À SETUR

R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

14. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total R$	Proponente (caso haja contrapartida)	Concedente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	350.000,00		350.000,00
Total Geral				350.000,00

14.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	**Especificação**	**SETUR** (concedente)	**Proponente** *(contrapartida)*	**Total**
3.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	00,00	00,00	00,00

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 24 / 30

	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	322.000,00		322.000,00
	Outros (projetista)	28.000,00		28.000,00
TOTAL		350.000,00		350.000,00

14.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 - Número	**2 - Detalhamento da Ação**		**3 - Quantidade**	**4 – Unidade de Medida**	**5 - Valor Unitário**	**6 – Total (3x4x5)**
	Item	**Balizamento**				
*1. Materiais de Consumo (**Exemplo Materiais**)*						
*1.1 **(materiais de divulgação)***						
1.1.3	-	-	-	-	-	-
*2. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (**Exemplo Pessoa Jurídica**)*						
2.1	Produtora cultural rodeística esportiva	Necessária para contratação de profissionais, estruturas, produção de mídia, banners, execução da competição e outros	1	Un	322.000,00	322.000,00
2.2	Projetista	Elaboração do projeto técnico e prestação de contas ao Governo do Estado	1	Un	28.000,00	28.000,00
					Total Geral	350.000,00

15. PREVISÃO DE RECEITAS

ORIGEM DO RECURSO	**VALOR (R$)**
Governo do Estado do ES / Secretaria de Turismo ES	350.000,00

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 25 / 30

TOTAL	**350.000,00**

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Und	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Início (dd/mm/ aa)	Término (dd/mm/aa)
1 e 2	1 e 2	Contratação de empresa especializada no ramo de produção e realização de rodeio profissional, com competição de montarias em touros conforme regras da Confederação Nacional de Rodeio – CNAR, mediante a apresentação de prestadores de serviços e competidores profissionais de rodeio, incluindo equipe de produção de peças gráficas, registros audiovisuais, produção de banners, adesivos e o pagamento de todos os impostos necessários para a realização do evento	SRV	1	*322.000,00*	*322.000,00*	5 dias antes	1 dias após
3	1 e 3	Contratação de empresa especializada na elaboração do plano de trabalho e apresentação junto ao poder público e no relatório técnico final descritivo com avaliação das ações executadas, contendo registros fotográficos e métricas dos resultados de divulgação/alcance.	SRV	1	*28.000,00*	*28.000,00*	5 dias antes do evento	1 dias após

Obs.: etapa/fase 1, pré evento; fase 2, durante o evento e; fase 3, pós evento.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Metas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1 a 3	-	-	-	-	-	-

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 26 / 30

Metas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1 a 3	-	-	-	-	-	350.000,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1 a 3	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1 a 3	-	-	-	-	-	-

18. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Quanto as peças de mídias para divulgação do evento (etapa de rodeio), o projeto terá sua divulgação através:

1. Produção de vídeos e banners temáticos, elaborados por empresas de produção de mídia com conhecimento específico na área de rodeio, com foco nas 3 fases do evento:
    a) Antes: para divulgar o evento, com foco na realização da etapa final do campeonato FECAR e a projeção de seus resultados, quanto a classificação do campeão capixaba da temporada 2025/2026, que irá representar o Estado do Espírito Santo em competições nacionais;
    b) Durante: visando a produção de conteúdo para as redes sociais, cujos mesmos abordarão as dinâmicas das competições de cada dia e seus momentos de arena, envolvendo a abertura, competição e outros, e;
    c) Depois: com os vídeos e banners finais de resumo do evento e de seus resultados culturais, turísticos e esportivos.

OBS.: Considerando a contrapartida no formato de oferta do uso da área do Parque de Exposições Lourival Lugon Moulin, serviços de limpezas, banheiro, áreas sociais e na divulgação por parte da Prefeitura Municipal da cidade de Jerônimo Monteiro quanto a realização da etapa final estadual de rodeio 2025/2026, o evento também será inserido no plano de marketing da prefeitura de Jerônimo Monteiro, visando a divulgação maciça e estratégica do mesmo.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(x) Banners digitais
(x) Rádio – mídia espontânea
(x) Televisão
(x) Internet.: redes sociais e websites

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(x) Escolas
(.....) Posto de saúde
(x) Comércios
(.....) Outros. Especifique:
(x) Outros. Especifique: sítios online
(x) Associações
(...) Igrejas

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 27 / 30

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Televisiva e outdoor (parceria com a PMJM)	10 dias	330 mil pessoas / 28 municípios
Redes sociais (FECAR + PMJM* + outras)	15 dias	150 mil pessoas

* PMJM – Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES

19. CONCLUSÃO

A realização de eventos, via de regra geral, sempre atrai um grande número de pessoas que vão em busca de momentos de lazer e descontração, com o propósito psicológico do envolvimento de forma a permitir o dia a dia com melhores condições mentais e sociais. Assim sendo, as pessoas gostam de participar de eventos, principalmente para buscar conexão social, viver novas experiências, obter momentos de lazer, encontrar amigos, sentir o pertencimento de fazer parte de um grupo ou de uma comunidade, sair da rotina e ter momentos de alegria. Não obstante, nos eventos de rodeio, além de tudo isso ser oportunizado, as pessoas buscam a adrenalina da competição, além da forte tradição cultural, logo, um evento de rodeio, por si só, e, mais ainda, quando combinado com eventos musicais, conseguem proporcionar tudo isso para seus participantes, criando um ambiente favorável a promoção de atividades turísticas, esportivas e sociais, proporcionando ainda, o fomento e o desenvolvimento econômico local**.**

Considerando os planejamentos estratégicos do Governo do Estado do Espírito Santo, em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado, cujos mesmos buscam criar e oportunizar situações como o descrito neste projeto, é possível entender que o evento projetado criará o ambiente ideal para a potencialização desta área pelo Estado, com lastro na Lei 12.420/2025, sobretudo quando considerarmos as projeções do nome do Estado do Espirito Santo no cenário nacional, atraindo a atenção, investimento e o respeito ao nosso Estado e que, desta forma, o mesmo pode ser entendido como uma excelente oportunidade para que o poder público possa investir em um evento com retorno já conhecido e consolidado no Brasil, quanto as análises turísticas, sociais, esportivas, econômicas e culturais.

20. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSC's da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Aracruz, 24 de outubro, de 2026.

Valdeni Távora
Presidente da FECAR

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 28 / 30

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES)_____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

2026-BW8L94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2026 10:32 PÁGINA 29 / 30

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONALDO DIAS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBGEAD - SETUR - GOVES
assinado em 18/11/2026 16:23:29 -03:00

VALDENI TAVORA
CIDADÃO
assinado em 18/11/2026 21:33:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/11/2026 10:32:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MYLENNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV - SETUR - GECONV - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BW8L94